

**EDITAL Nº 001/2019 – SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2019/1
VAGAS REMANESCENTES**

O Coordenador da Comissão de Residência Médica da Faculdade Brasileira (MULTIVIX) torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para processo seletivo público para provimento de vagas remanescentes de Programa de Residência Médica – PRMs para o ano 2019.

Todos os programas de Residência Médica da MULTIVIX são credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, abrangerá avaliação mediante aplicação de provas objetivas conforme as peculiaridades de cada Programa/Especialidade/Requisito exigido.

1.2 O processo seletivo será coordenado pela Comissão de Residência Médica da MULTIVIX.

1.3 Todas as fases do processo seletivo de que trata este Edital serão realizadas na Grande Vitória/ ES.

2. DAS VAGAS/ESPECIALIDADES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA MULTIVIX

2.1 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA REFERENTE ÀS ESPECIALIDADES BÁSICAS E DE INGRESSO DIRETO

Código	Especialidade	Instituição Formadora	Estabelecimento de Saúde principal	Vagas	Duração do Programa
01	Medicina de Emergência	MULTIVIX	HEJSN	02	03 anos

HEJSN - Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 – As inscrições poderão ser realizadas no período de **22 a 26 de fevereiro de 2019**, até as 18:00 h, exclusivamente pela Internet, no portal eletrônico (<https://multivix.edu.br>);

3.1.1 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição “on line” e efetuar o pagamento do boleto gerado no ato da inscrição;

3.1.2 – VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**;

3.1.3 – O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido está automaticamente excluído do processo seletivo;

3.1.4 – Em hipótese alguma será devolvida a importância paga pelo candidato referente à taxa de inscrição;

3.1.5 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na clara aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

3.1.6 - Ao inscrever-se, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, que concluiu o curso de graduação em medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou que irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa de Residência ou que obteve revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente;

3.1.7 – A MULTIVIX enviará comprovante de inscrição em estando cumpridas todas as etapas de inscrição.

3.2 - DA PONTUAÇÃO DO PROVAB e PRMGFC

3.2.1 – Para fim de atribuição de pontuação adicional do PROVAB, será obedecida a RESOLUÇÃO Nº 35, DE 9 DE JANEIRO DE 2018, da COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (transcrita abaixo) que altera a Resolução CNRM nº 2/2015.

*SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA
RESOLUÇÃO Nº 35, DE 9 DE JANEIRO DE 2018*

Altera a Resolução CNRM nº 2/2015.

A COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, III, do Decreto 7.562, de 15 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO o art. 22, § 2º, da Lei 12.871/2013, que garante pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica aos participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, promovidos em parceria entre o Ministério da Educação e o Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MS nº 2.087, de 1º de setembro de 2011, alterada pela Portaria Interministerial nº 3.031, de 26 de dezembro de 2012, que instituiu o Programa de Valorização Profissional da Atenção Básica - PROVAB; resolve:

Art. 1º. A Resolução CNRM nº 2/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 9º passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º.....

§ 5º Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>).

§ 6º A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro."

II - fica-lhe acrescido o artigo 9º-A:

"Art. 9º-A. O médico conculinte do PROVAB que não constar da lista mencionada no art. 9º, §5º, poderá solicitar a inclusão de seu nome por meio do provab@mec.gov.br, mediante envio de certificado de conclusão de ao menos um ano do referido Programa.

§ 1º O pedido de inclusão na lista dos contemplados com o bônus do PROVAB será analisado pela CNRM, que deliberará pelo seu acolhimento ou não.

§ 2º Em caso de acolhimento do pedido, o nome do médico solicitante será incluído na lista de contemplados com bônus do PROVAB.

§ 3º Caso o pedido não seja acolhido, o solicitante será notificado da decisão, devidamente justificada, por correio eletrônico.

§ 4º O prazo para interposição de recurso é de cinco dias corridos, contados do recebimento da notificação de indeferimento do pedido. "

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

*MAURO LUIZ RABELO
Presidente da Comissão
Em exercício*

3.2.2 – Somente serão aceitos os comprovantes que demonstrarem claramente que o candidato terá cumprido pelo menos um ano de PROVAB até o dia 28 de fevereiro de 2019 (último dia antes da Residência Médica em 2019).

3.2.3 – No dia do início das atividades da Residência Médica, o candidato devidamente matriculado que recebeu pontuação extra pelo bônus do PROVAB, e que o comprovante entregue durante o processo seletivo indicava que ainda não estava concluído integralmente 01 ano de exercício, porém indicava que estaria completado até 28 de fevereiro de 2019, deverá entregar a documentação final comprovando o cumprimento de suas atividades, sob pena de perder o direito a vaga da Residência Médica.

3.2.4 - Ao candidato que tenha concluído 2 anos de programa de residência médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), em programa credenciado pela CNRM, será atribuída pontuação adicional de 10% na nota final de acordo com as normas estabelecidas na Resolução nº 2/2015 da Comissão Nacional de Residência Médica.

3.2.5 - A comprovação de conclusão do programa de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade ocorrerá no ato da matrícula, através da apresentação de documento original e cópia, que comprove o término do programa; a não apresentação desta documentação implicará em exclusão do concurso.

3.2.6 - A pontuação extra, a qual os candidatos do PROVAB E PRMGFC fazem jus, somente será computada para os candidatos que cumprirem todas as etapas do concurso.

3.3 – PARA INSCRIÇÃO o candidato deverá efetuar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o portal eletrônico (<https://multivix.edu.br>).
- b) preencher a Ficha de Inscrição eletrônica; o candidato poderá indicar uma 2ª opção de PRM se desejar concorrer a esse PRM caso não seja classificado para a 1ª opção.

3.3.1 – Comissão de Residência Médica da MULTIVIX (COREME) não se responsabilizará por inscrições não recebidas, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3.2 – As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COREME do direito de excluir do concurso aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.3.3 – A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio deste Edital e a sujeição a todas as normas regulamentadoras do Concurso, bem como a qualquer outro ato administrativo que a suplemente, modifique ou interprete, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3.4 – Ao candidato é atribuída responsabilidade pela tomada de conhecimento e acompanhamento de todas as etapas, datas, locais e horários de realização do concurso.

3.4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.4.1 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos solicitados e atender a todos os requisitos contidos na ficha de inscrição. Não pode haver campo em branco.

3.4.2 O candidato deverá indicar a especialidade do PRM que deseja concorrer.

3.4.3 Não serão aceitos pedidos de alteração referente às especialidades escolhidas no ato de inscrição.

3.4.4 Os candidatos portadores de necessidades especiais, que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas, deverão enviar e-mail endereçado à COREME, até a data de **27/02/2019**. E-mail: (coreme@multivix.edu.br)

3.4.5 As solicitações de que trata o subitem 3.4.4 deverão especificar claramente os recursos especiais necessários e estar acompanhadas de laudo médico que as justifique (este deverá ser escaneado e enviado junto com o e-mail).

3.4.6 Solicitações incompletas ou incompreensíveis ou feitas após o dia 27/02/2019 não serão atendidas.

3.4.7 As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4.8 A não solicitação de recursos especiais implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

3.4.9 No caso de um mesmo candidato realizar inscrição para o processo seletivo, em duas ou mais especialidades médicas, será considerada apenas a **primeira** inscrição realizada no sistema. As demais serão descartadas.

4. DAS PROVAS OBJETIVAS

4.1 As Provas serão aplicadas na cidade de Vitória – Estado do Espírito Santo, na data prevista **01 de março de 2019 (sexta-feira), das 14:00 às 18:00** horas (horário oficial de Brasília-DF), para todas as especialidades, na **Faculdade Multivix Vitória**, Endereço: Rua José Alves, 135 – Goiabeiras, Vitória – ES.

4.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e do documento de identidade original.

4.2.1 São também considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Carteira de identidade para estrangeiros, expedida pelo órgão de identificação do Distrito Federal, Divisão de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras, Departamento de Polícia Federal e Delegacia Regional dos Estados; Passaporte, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

4.3 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

4.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identidade, será automaticamente excluído do processo seletivo.

4.4.1 As provas contemplarão as áreas básicas de conhecimento em Medicina (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina Social), com total de 50 (cinquenta) questões de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 04 (quatro) horas.

4.5 O gabarito preliminar, assim como o caderno de questões das provas objetivas, serão divulgados no dia **01/03/2019 a partir das 19:00h**, no endereço eletrônico (<https://multivix.edu.br>).

4.6 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) opções (A a E) e uma única resposta correta.

4.7 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

4.8 Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. São consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com as Instruções ao Candidato, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada. **As questões com marcação rasurada, dupla marcação ou marcação emendada serão consideradas incorretas. Em nenhuma hipótese será oferecida uma segunda folha de gabarito ao candidato.**

4.9 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em espaço físico, datas ou horários diferentes dos determinados neste edital. Também não será permitido, em hipótese alguma, que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso de candidato com necessidades especiais, inscrito conforme o subitem 3.4.4, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um agente da COREME.

4.10 Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, legislações, anotações, impressos ou qualquer outro material. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando armas, relógio de qualquer tipo e/ou objetos eletroeletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, rádios, boné, chapéu etc.).

- 4.11 Será excluído do processo seletivo o candidato que não observar o disposto no subitem anterior.
- 4.12 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material.
- 4.13 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a qualquer uma das etapas do concurso implicará em eliminação automática do candidato.
- 4.14 O candidato somente poderá retirar-se do local da prova uma hora após o início da mesma.
- 4.15 O Candidato não poderá levar o caderno de provas. Será oferecido a cada candidato uma folha para que possa copiar o seu gabarito.
- 4.16 Será vedado ao candidato retirar-se do recinto de aplicação das provas sem a devida autorização e/ou acompanhamento de fiscal.
- 4.17 Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer uma das normas para a realização das provas definidas neste Edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato, distribuídas por ocasião das inscrições, ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 4.18 Não será permitida a anotação de informações relativas às respostas do candidato em qualquer outra folha que não seja a oferecida pelo fiscal da sala de prova. A inobservância ao constante neste item caracterizará fraude e implicará a eliminação automática do candidato do processo seletivo.
- 4.19 O gabarito final (após julgamento dos recursos), será divulgado no dia **07/03/2019**.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas.
- 5.2 A nota das provas objetivas será calculada pelo total de questões da Folha de Respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo da respectiva prova. A cada acerto no caderno de resposta, será atribuído um ponto ao candidato.
- 5.3 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não alcançarem pelo menos 50% (cinquenta por cento) da pontuação média obtida pelos candidatos que estiveram presentes na prova.

6. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 Os Candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados por ordem decrescente das notas finais, por PRM.
- 6.2 O Resultado final do processo seletivo será publicado na página da internet (<https://multivix.edu.br>).

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate no resultado final, terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:

- a) Maior tempo de formado;
- b) Maior idade cronológica.

8. RECURSOS CONTRA A PROVA

8.1 Admitir-se-á recurso interposto por candidato, uma única vez, contra o gabarito preliminar das provas objetivas.

8.2 Os recursos serão julgados pela COREME.

8.3 O recurso ao gabarito preliminar da primeira etapa deverá ser interposto, sob pena de preclusão desse direito, no dia **06/03/2019, no horário de 12h00min às 15h00min.**

8.4 O candidato que deseja interpor recurso contra questões objetivas (gabarito preliminar) deve fazê-lo obedecendo, rigorosamente, ao prazo estipulado neste Edital. Para interpor o recurso, deverá comparecer à COREME para **preenchimento de formulário específico. O recurso só poderá ser feito pelo próprio candidato e pessoalmente.** Endereço da COREME: R. José Alves, 135 - Goiabeiras, Vitória - ES, 29075-080

8.5 Recursos inconsistentes ou com formato diferente do exigido serão preliminarmente indeferidos.

8.6 Candidatos que, apresentarem no formulário, “justificativa de recurso”, argumentações e (ou) redações idênticas ou semelhantes a outros candidatos não terão os recursos respondidos.

8.7 Não serão aceitos pedidos de recursos por via postal ou via fax.

8.8 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

8.9 Se do exame dos recursos resultarem em anulação de questão, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial, as provas serão recorrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.10 Não haverá pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca examinadora em relação ao gabarito oficial definitivo.

9. DA MATRÍCULA

9.1 Após a publicação do resultado final, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital deverá comparecer, para cadastramento e atendimento de outras exigências, munidos de cópia simples e original dos seguintes documentos obrigatórios:

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Comprovante de Escolaridade (Diploma ou documentação comprobatória de conclusão do curso de graduação em Medicina);

3. Comprovante de Residência Médica (Certificado ou documentação comprobatória de conclusão do Programa de Residência Médica que constitui o pré-requisito definido na legislação da CNRM);
4. Carteira de Identidade (RG);
5. Título de Eleitor e Certidão de Quitação com Justiça Eleitoral;
6. Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
7. Certificado de Reservista (somente sexo masculino);
8. Comprovante de PIS/PASEP (não pode ser NIT - Número de Inscrição do Trabalhador);
9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
10. Comprovante de Residência (moradia);
11. Cópia do Cartão de vacina (atualizado);
12. Cópia do cartão do SUS;
13. Dados Bancários de **Conta Salário** nos bancos credenciados: *Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A;
14. 01 (uma) foto 3x4 recente, no seguinte local e data:

A) LOCAL: COREME.

B) DATA: **08 de março de 2019.**

C) Horário: 08h00min às 15h00min

9.1.1 No caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez o curso de graduação médica no exterior, deverá ser apresentado diploma de médico e inscrição no CRM/ES, de acordo com o previsto na Lei Nº. 3268/57, no Decreto Nº. 44045/58, na Lei Nº. 6815/80 e na Resolução do CFM nº. 1669/2003.

9.1.2 No caso de médico estrangeiro que fez o curso de graduação de Medicina no Brasil, sua matrícula somente ocorrerá nos PRMs, após a inscrição no CRM/ES, que de acordo com a Resolução do CFM nº. 1669/2003 (artigo 8º) determina que a inscrição nos Conselhos Regionais de Medicina depende do visto permanente.

9.2 O candidato aprovado no processo seletivo que não se apresentar ao local e data indicadas para a matrícula será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a classificação geral.

9.2.1 O candidato convocado na segunda chamada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar, após a convocação, caso contrário será também considerado desistente.

9.3 No caso de desistência de candidatos selecionados e convocados, a COREME procederá a novas convocações via telefônica ou e-mail, de acordo com os dados fornecidos pelo candidato no ato da sua inscrição.

9.4 As novas convocações de que trata o subitem anterior obedecerão rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos, de acordo com o resultado do processo seletivo publicado na página da internet. (<https://multivix.edu.br>).

9.5 O candidato matriculado deverá assumir suas atividades no dia **11 de março de 2019 (segunda-feira)**, comparecendo no horário das 09 horas, na MULTIVIX.

9.5.1 De acordo com a Resolução nº1, de 3 de janeiro de 2017, Artº 8º, o residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, e, até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte outro candidato aprovado em ordem decrescente de classificação.

10. DAS CONDIÇÕES DO TREINAMENTO

10.1 O treinamento oferecido pela Residência Médica será em regime de horário integral, com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas durante 06 dias da semana, com até 24 (vinte e quatro) horas de plantão.

10.2 O residente fará jus a 01 (um) dia de folga por semana, a 30 (trinta) dias de férias por ano e aos demais direitos estabelecidos pelas normas vigentes.

10.3 O médico residente fica obrigado a apresentar, ao término da Residência Médica, monografia, trabalho científico apresentado em congresso ou publicado em revista, de acordo com o Regimento Interno da COREME.

10.4 O médico residente está submetido às Normas e Regulamentos vigentes dos serviços de saúde onde fará treinamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A admissão dos médicos residentes obedecerá rigorosamente à classificação obtida no processo seletivo.

11.2 Os candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o **Serviço Militar**, obrigatório ou voluntário, sobre qual dispõe a Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011 terão direito à reserva de vaga, devendo apresentar na COREME local a declaração da autoridade competente. Os demais cursos ou outros treinamentos, de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas brasileiras, não há previsão legal para reserva de vagas em favor de candidatos aprovados em processos seletivos para Residência Médica.

11.3 Os médicos que iniciarem Residência Médica MULTIVIX deverão apresentar à COREME, até o dia 30 de abril de 2019, obrigatoriamente, comprovante de inscrição definitiva no CRM/ES, a qual será retida, sob pena de suspensão das atividades da Residência Médica, até o atendimento da exigência.

11.4 As alterações de endereços dos candidatos deverão ser comunicadas à Secretaria da Comissão de Residência Médica. A COREME da MULTIVIX exime-se de quaisquer responsabilidades pela desinformação do candidato, nos casos em que tal modificação não for avisada.

11.5 Todos os editais e/ou comunicados serão publicados na página da internet no endereço: (<https://multivix.edu.br>).

11.6 A COREME da Faculdade Multivix não aceitará candidatos que já tenham cumprido 02 (dois) PRMs ou que estejam concluindo o segundo PRM, independentemente das áreas ou especialidades envolvidas, excetuando-se os candidatos ao 3º ano opcional, conforme Resolução nº. 001/2004-CNRM.

11.7 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, nas Instruções ao Candidato, neste Edital e em outros a serem publicados.

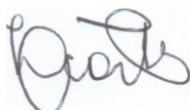
11.8 Não serão dadas, por telefone, por fax ou correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de provas. O candidato deverá observar rigorosamente as instruções ao Candidato, bem como editais a serem publicados no Diário Oficial da União e avisos em jornais locais.

11.9 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do processo seletivo correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

11.10 Não serão fornecidos “atestados ou declarações” de aprovação parcial.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela COREME.

Vitória-ES, 21 de fevereiro de 2019.



Leila Alves Côrtes Matos

Diretor Geral da Faculdade Brasileira – Multivix Vitória

**ANEXO I - CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO – RESIDENCIA MÉDICA
MULTIVIX – VAGAS REMANESCENTES**

VALOR DA INSCRIÇÃO	R\$ 50,00
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	21/02/2019
DIVULGAÇÃO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	22/02/2019
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	22/02 a 26/02/2019
DIVULGAR LISTA DE INSCRITOS	27/02/2019
PROVA OBJETIVA	01/03/2019
DIVULGAR GABARITO PRELIMINAR E PROVAS	01/03/2019
RECURSOS	06/03/2019
DIVULGAR GABARITO APÓS RECURSO	07/03/2019
RESULTADO FINAL	07/03/2019
MATRICULA	08/03/2019
INÍCIO DA RESIDÊNCIA	11/03/2019